



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.173, de 28 de maio de 2001.

DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE BARES NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º - A instalação de bares no Município de Taquaritinga, terá autorização para funcionamento mediante cumprimento da legislação específica vigente sobre construções e desde que obedecida distância mínima de 200 (duzentos) metros das escolas.

Art. 2º - Excetua-se das disposições previstas nesta Lei os bares já existentes e em funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 28 de maio de 2001.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -